



Africa Criminal Justice Reform  
Organisation pour la Réforme de la Justice Pénale en Afrique  
Organização para a Reforma da Justiça Criminal em África

## O Impacto Socioeconómico da Prisão Preventiva em Quênia, Moçambique e Zâmbia

### Sumário Executivo

Em muitos países, as pessoas acusadas de crimes são mantidas em detenção, antes do julgamento. A lei permite esta detenção, geralmente para garantir a presença do arguido no julgamento, mas isso é muitas vezes uma ficção, até que muitos, nunca serão julgados no tribunal.

O projeto procurou compreender e quantificar a forma como a decisão de deter um arguido afecta os direitos socioeconómicos, isto é, os recursos dos indivíduos, inclusive aqueles além das pessoas em prisão. Os locais de reclusão, seleccionados para o estudo, estão situados nos principais centros urbanos do Quênia (Nairobi), Moçambique (Maputo) e Zâmbia (Lusaka). O projeto descobriu que, embora existam semelhanças significativas observadas entre os três Centros Urbanos, também há notáveis tendências particulares, no impacto socioeconómico em cada país.

Com enfoque no Moçambique, mais especificamente em Maputo, a maioria das famílias é altamente dependente da renda e do apoio não monetário, anteriormente gerado pelos preventivos. Muitos preventivos são responsáveis por toda a renda familiar: entre os homens, mais de dois terços contribuíram para o total da renda familiar, enquanto que entre as mulheres mais de 40% contribuem para a renda familiar, sendo as únicas, no ambiente familiar, com alguma atividade económica geradora de renda, seja formal ou informal.

O encarceramento contínuo do preventivo, na maioria dos casos, reduz na metade a renda da família e coloca uma adicional pressão económica e social na família, incluindo o custo e o ónus de visitar o preventivo, por períodos prolongados. A maioria dos preventivos tinha filhos e três quartos disseram que os seus filhos tiveram de se mudar e morar com outro parente ou com vizinhos, devido a prisão.

Nos três países, há evidências que sugerem que a falta do direito a um julgamento justo exacerba o impacto socioeconómico, como os longos períodos de prisão na Zâmbia, que duram por anos, violam o direito a um julgamento justo, com atrasos excessivos. No Quênia, uma caução inacessível viola o direito à igualdade perante a lei. Em Moçambique, o período de tempo para levar o preventivo perante os tribunais viola o direito de contestar a prisão dentro de um prazo razoável. Se esses direitos ao julgamento justo, tivessem sido respeitados, o impacto sobre as famílias teria sido menos grave.

A Zâmbia e o Quênia assinaram o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR), com o qual os Estados se comprometem a proteger e promover os direitos socioeconómicos, e os três Estados assinaram a Carta Africana dos Direitos dos Homens e dos Povos, que protege o direito ao trabalho, à proteção da família e os direitos à alimentação, à água e ao saneamento. O dever de respeitar esses direitos sociais e económicos implica a obrigação de não interferir injustificadamente com os recursos dos indivíduos; a liberdade de trabalhar; nem a liberdade de tomar as medidas necessárias e usar recursos para satisfazer as suas necessidades. Este estudo procurou mostrar como a prisão preventiva interfere com os direitos dos dependentes e das famílias. Por conseguinte, existe um dever no estado de garantir que a prisão preventiva ocorra apenas quando absolutamente necessária para respeitar os direitos socioeconómicos.

## Resultados

Constatações específicas sobre Maputo:

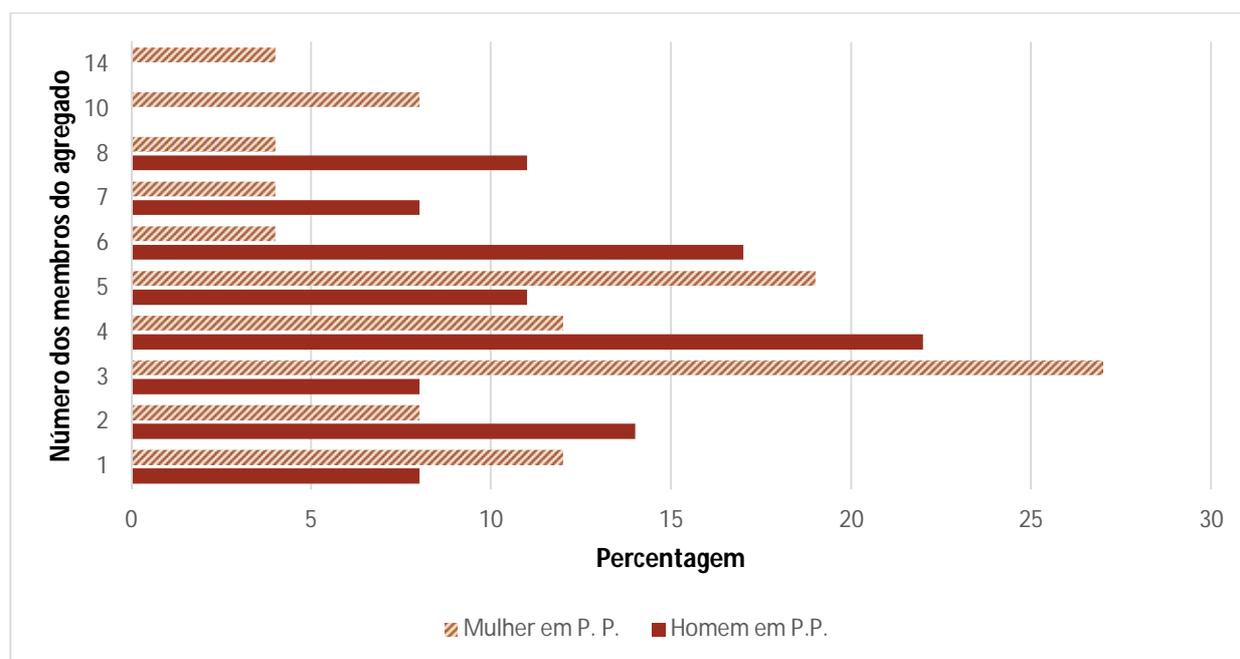
### Preventivos economicamente ativos

Cerca de 72% dos preventivos estavam ganhando dinheiro no momento da sua detenção. O método mais comum de ganhar dinheiro entre as mulheres era o trabalho doméstico (29%), a venda de roupas e móveis (23%) e o emprego formal (23%). Entre os homens, as atividades de renda mais comuns eram construção (22%), emprego como guarda (19%), vendedores ambulantes e vendas (11%) e motorista (7%). O nível de educação dos preventivos estava alinhado com as tendências para Moçambique.

### Agregados afectados

O tamanho do agregado familiar dos preventivos variou, mas a maioria das famílias tinha muitos membros que dependiam da renda da pessoa em prisão preventiva.

Tabela 1: Tamanho do agregado



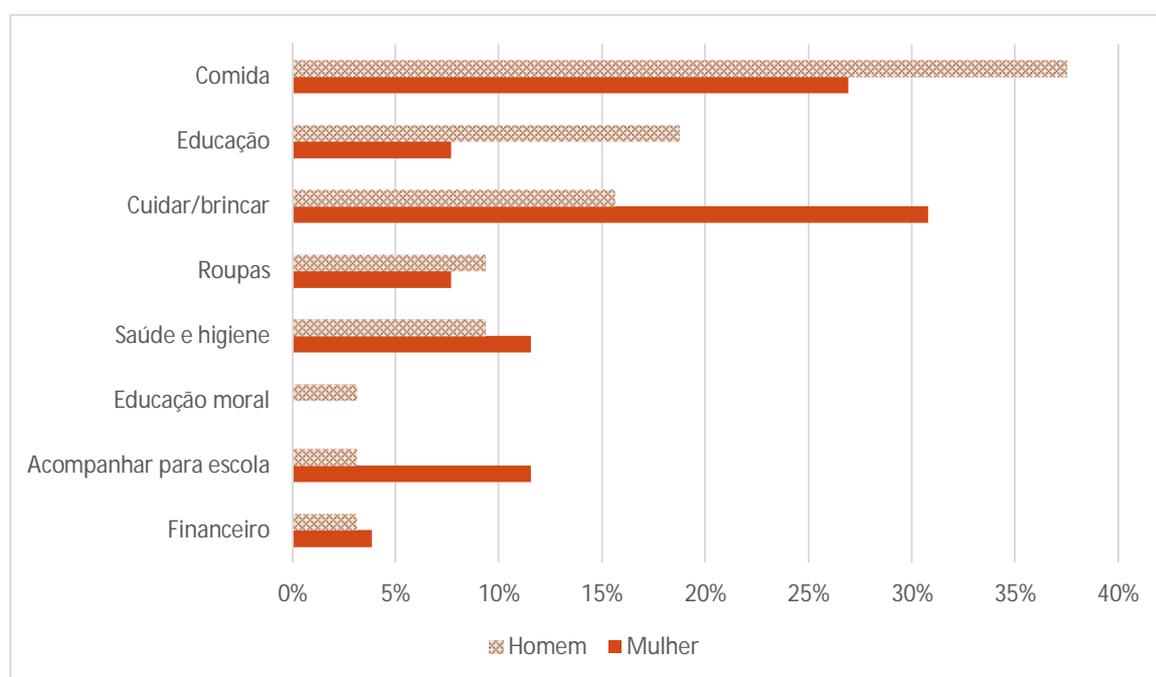
## Contribuição do preventivo para o agregado

A contribuição financeira mediana para o agregado familiar, foi de 70% do valor total mediano da renda familiar. Mais de dois terços dos agregados relataram uma perda de renda como resultado da prisão, sendo um terço obrigado a pedir emprestado dinheiro para compensar a perda, enquanto 10% teve que vender um bem.

## Impacto nas crianças

A maioria dos preventivos tinha filhos (92% entre mulheres e 82% entre homens). Três quartos (75%) dos preventivos tinham familiares a cargo além dos seus próprios filhos. Três quartos das crianças foram afectadas pela prisão. O tipo de cuidados prestados pelas pessoas em prisão preventiva à crianças, no momento da prisão, foram descritos de forma qualitativa. Com a prisão preventiva, este cuidado não estaria mais disponível. Além disso, algumas crianças tiveram que se mudar de casa ou parar de ir à escola.

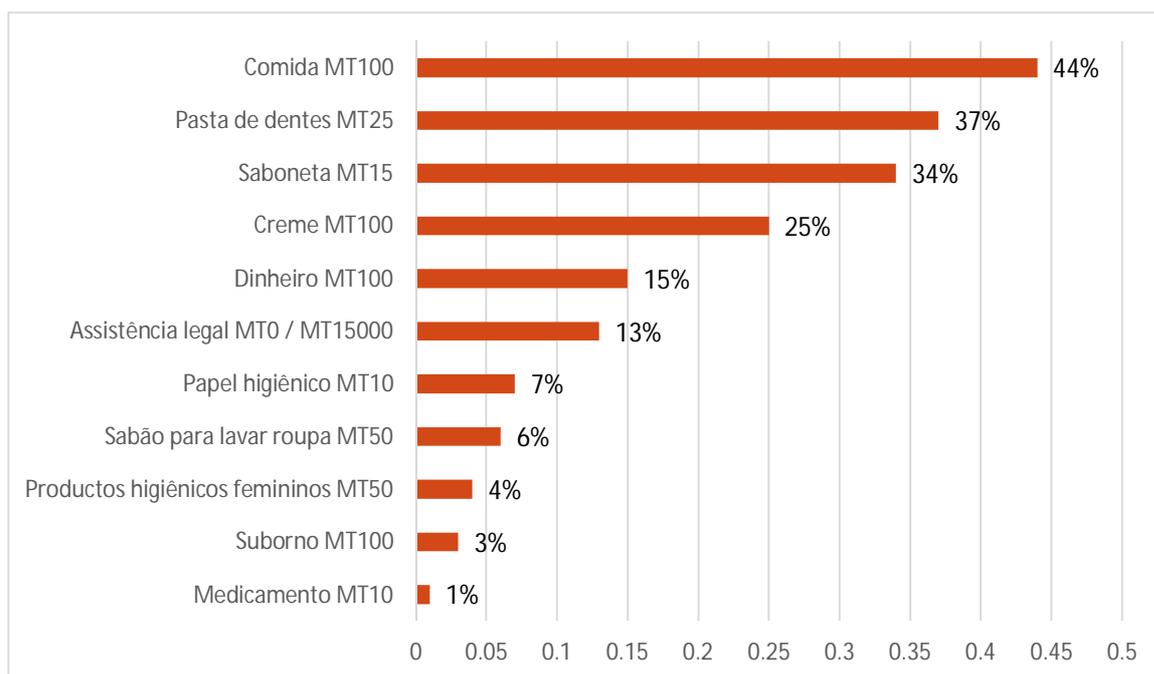
Tabela 2: Tipo de cuidado prestado pelo preventivo à crianças no momento da detenção



## Ónus da visita

Cerca de 85% das pessoas em prisão preventiva foram visitadas regularmente, com grandes valores gastos pelos visitantes em apoiar o preventivo.

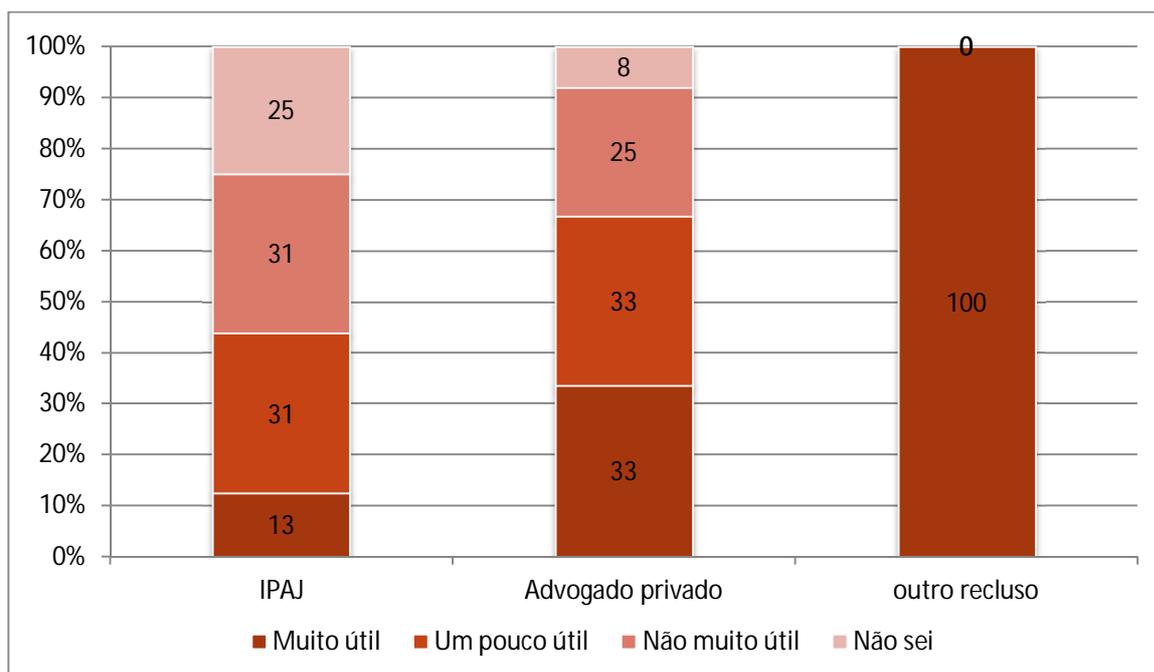
**Tabela 3: Perfil dos itens trazidos para os preventivos e seu custo**



### Experiência do sistema de justiça criminal

Para a maioria (81%), essa foi a primeira vez em prisão preventiva. Cerca de 37% dos preventivos eram ou ficaram doentes durante o período em um estabelecimento penitenciário. Pouco mais da metade (54%) disseram que receberam assistência jurídica. Cerca de 41% (76% dos que recebem assistência) disseram que isso ocorreu com o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica. No entanto, sua assistência não foi avaliada como muito positiva.

**Tabela 4: Avaliação do aconselhamento e assistência jurídica**



## Acusação

As ofensas das quais as mulheres entrevistadas foram acusadas, foram principalmente relacionadas à fraude ou furto (juntos 46%). Havia também uma série de ofensas possivelmente relacionadas à crianças, incluindo o abandono do bebê, negligência no cuidado com as crianças e abdução. Os homens preventivos entrevistados foram acusados de roubo (47%), homicídio (8%), furto (11%) e ofensas ligadas à armas e munições (6%). Cerca de 34% ainda não tinha sido apresentado perante um tribunal.

## Valores da caução

Apenas 20% dos homens preventivos entrevistados tinha registado um valor de caução (inacessível) de MT 10 000 (US \$ 319) até MT 260 000 (US \$ 8240), com uma mediana de MT 120 000 (US \$ 3800). O valor mais baixo é mais de três meses de salário mínimo. Apenas 14% (4) das preventivas tinham registado um valor de caução que era muito superior ao salário mediano.

## Duração da prisão

Longos períodos de prisão, em excesso dos máximos previstos na lei.

Tabela 5: Duração da prisão em dias

